Prefeitura Municipal de São Vicente

Anexo ao Dec. nº 1794/57

LEI Nº 507

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao artigo 31 do decreto-lei nº 195, de 3 de Março de 1947, fica acrescentado um parágrafo, que será denominado "§ 1º" e que terá a seguinte redação:

"Quando a revisão fôr baseada em alteração do valor locativo do prédio alugado, operará efeitos a partir do semestre no qual tiver sido verificada a alteração."

Artigo 2º - O atual parágrafo 1º do citado decreto-lei nº 195 continuará vigorando, passando, porém, a § 2º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 5 de Dezembro de 1957.

Junto-se ao Dec. nº 10/12/57

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Alterada P/ Lei 652